



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**DECRETO Nº. 022, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

***“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de fiscalização de estabelecimento – TFE – ambos do exercício de 2024 e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º. Aprova-se o Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do art. 38, I, da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – TFE, na forma do art. 95 c/c art. 97, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal 020, de 20 de fevereiro de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **ANEXO ÚNICO**

#### **EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – TFE - DO EXERCÍCIO DE 2024.**

#### **I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam os contribuintes prestadores de serviços, profissionais autônomos e sociedades de profissionais NOTIFICADOS dos lançamentos de ISSQN e TFE relativos ao exercício de 2024, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

#### **II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento será em Cota Única com vencimento em 16 de maio de 2024, acrescida da Taxa de Expediente.

#### **III – DAS PENALIDADES**

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária prevista na Legislação Municipal.

#### **IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município até o vencimento.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[juridico@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.gov.br)

### **VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS**

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Santana da Vargem - MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**